

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Canudos



ÍNDICE DO DIÁRIO

DISPENSA

CONTRATOS/ERRATA/RATIFICAÇÕES

DECRETO

DECRETOS



DISPENSA

CONTRATOS/ERRATA/RATIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
CNPJ Nº 13.343.967/0001 – 18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS torna público para os fins legais, o extrato resumido de prestação de serviços de Estruturação de rede, visando atender as secretarias municipais.

Vencedora: RR INFORMATICA. NET EIRELI - ME.

Contrato: 017/2021

Processo Administrativo: 035/2021

Valor Global: 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.07.01	Secretaria Municipal de Administração	
Projeto/Atividade	2005	Manutenção das Ações da Secretaria de Planejamento e Finanças	
Classificação:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	0	Valor R\$	2.080,00
Unidade Orçamentária	05.01.01	Secretaria Municipal de Educação	
Projeto/Atividade	2011	Manutenção das Ações da Secretaria de Educação	
Classificação:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	1	Valor R\$	1.820,00
Unidade Orçamentária	03.01.01	Secretaria Municipal de Saúde	
Projeto/Atividade	2022	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde	
Classificação:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	2	Valor R\$	2.080,00
Unidade Orçamentária	04.01.01	Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate a Pobreza	
Projeto/Atividade	2040	Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenv. Social e Combate a Pobreza	
Classificação:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recurso	0	Valor R\$	1.820,00

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93.

Vigência: Contrato até 13 de fevereiro de 2021.

Canudos-BA, 13 de janeiro de 2021.

LAION FELIPE GAMA CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
CNPJ Nº 13.343.967/0001 – 18
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

EXTRATO DO CONTRATO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS torna público para os fins legais, o extrato resumido Prestação de serviços de levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais de diversas áreas no município de Canudos – Bahia.

Vencedora: A C DA SILVA DESENHOS TECNICOS LTDA.

Contrato: 021/2021

Processo Administrativo: 038/2021

Valor Global: R\$ 30.375,00 (Trinta mil trezentos e setenta e cinco reais).

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.09.01	Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	2052	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Serviços Públicos
Classificação:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	0	Valor R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária	02.09.01	Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade	2016	Manutenção do Programa Transporte Escolar
Classificação:	3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1 – 25%	Valor R\$ 10.375,00

Fundamentação legal: Lei nº 8.666/93.

Vigência: Contrato até 31 de dezembro de 2021.

Canudos-BA, 20 de Janeiro de 2021.

LAION FELIPE GAMA CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
CNPJ Nº. 13.343.967/0001 – 18

AVISO ERRATA RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2021

O Município de Canudos/BA torna público que o Aviso supra, publicado no DOM Edição 1.841 de 03/02/2021, passam a vigorar com a seguinte correção: **Onde se lê: Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Leia-se: Valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).** Canudos/BA. Laion Felipe Gama Campos – Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: locação do Imóvel para acomodação dos enfermos para tratamento-TFD, na cidade de Salvador – BA, durante o exercício de 2021.

DATA: 11/02/2021

RATIFICAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento administrativo para minha deliberação quanto a ratificação da Dispensa de Licitação, que deu como contratado **LARISSA MELO SCHER** pessoa Física, com sede na Pc Frei Hildebrando Kruthanp, nº 34, Brotas, Salvador- BA, inscrita no RG 07722440-06 SSP/BA e CPF 798.850.475-49. Valor **R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, RATIFICO o parecer conclusivo da Comissão e da Projur. ADJUDIQUE-SE em favor de **LARISSA MELO SCHER**. Convoque-se o mesmo para assinatura do contrato.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CNPJ 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, revisão, limpeza, testes e substituição de peças de equipamentos do laboratório do Hospital Municipal Genário Rabelo de Alcântara.

DATA: 12/02/2021

RATIFICAÇÃO

Subiram os autos do presente procedimento administrativo para minha deliberação quanto à ratificação da Dispensa de Licitação, que deu como contratado: **MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA. Nome fantasia LABTEC-ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria Teixeira de Carvalho nº 145, Condomínio Emp. Bosque dos Quiosques Galpão 12, Pitangueiras, CEP 42.701-880, Lauro de Freiras –Ba, inscrita no CNPJ: 14.630.535/0001-50. Valor **R\$ 2.625,00 (Dois mil seiscientos e vinte e cinco reais)**. Analisados os autos, constata-se fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador.

Assim, RATIFICO o parecer conclusivo da Comissão e da Projur. **ADJUDIQUE-SE em favor de contratado MXS DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E LABORATORIAIS LTDA. Nome fantasia LABTEC-ME** Convoque-se o mesmo para assinatura do contrato.

JILSON CARDOSO DE MACEDO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, s/n – Centro – CEP. 48520-000 – CANUDOS – BAHIA
CNPJ 13.343.967/0001 – 18 – Telefone: (75) 3494 – 2165 – Telefax: 75 3494 - 2300



DECRETO

DECRETOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua



DECRETO Nº 135, de 15 de fevereiro de 2021.

“Renova, por tempo determinado, nos termos das Leis n.ºs. 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor), e Decreto Municipal nº 724/2020, os contratos temporários de alguns servidores, imprescindíveis para a Secretaria de Educação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais n.ºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor) e Decreto Municipal nº 724, de 17 de março de 2020, que reconheceu situação de Emergência na Saúde Pública;

CONSIDERANDO, que a servidora abaixo mencionada, encontra-se gestante e atendendo as prerrogativas legais previstas na legislação segue:

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores, por excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor, resolve **RENOVAR**, pelo período de **01.02.2021 a 18.03.2022**, os contratos temporários dos seguintes servidores:

Contrato nº	Nome	Cargo	RG nº	CPF nº
109/2018	Lucivania Dias Alves	Professora	11.443.085-34	035.844.835-22

Art. 2º. Poderá o Município de Canudos, ainda, para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, prorrogar os contratos acima referidos até o limite de tempo imposto no §7º do art. 69 do Estatuto do Servidor, bem como, rescindi-lo, a qualquer tempo, no interesse da administração, conforme disposição contida no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 433/2017.

Art. 3º Este decreto por força de Lei retroage seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 15 de fevereiro de 2021.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua



DECRETO Nº 136, de 15 de fevereiro de 2021.

“Renova, por tempo determinado, nos termos das Leis n.ºs. 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor), e Decreto Municipal nº 724/2020, os contratos temporários de alguns servidores, imprescindíveis para a Secretaria de Educação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais n.ºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor) e Decreto Municipal nº 724, de 17 de março de 2020, que reconheceu situação de Emergência na Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores, por excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor, resolve **RENOVAR**, pelo período de **01.02.2021 a 18.03.2022**, os contratos temporários dos seguintes servidores:

Contrato nº	Nome	Cargo	RG nº	CPF nº
095/2021	Adélia Ferreira Brito	Aux. de Creche	13.580.946-08	020.045.385-89
098/20218	Clarice Alves Santana	Aux. de Creche	12.599.756-65	007.398.685-27
101/2018	Eliany Texeira Brito da Silva	Aux. de Creche	11.634.111-40	026.501.815-32
113/2018	Patrícia Crispim de Oliveira	Aux. Serv. Gerais	11.132.149-29	025.960.005-98

Art. 2º. Poderá o Município de Canudos, ainda, para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, prorrogar os contratos acima referidos até o limite de tempo imposto no §7º do art. 69 do Estatuto do Servidor, bem como, rescindi-lo, a qualquer tempo, no interesse da administração, conforme disposição contida no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 433/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da
Bahia, em 15 de fevereiro de 2021.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua



DECRETO Nº 137, de 15 de fevereiro de 2021.

“Renova, por tempo determinado, nos termos das Leis nºs. 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor), e Decreto Municipal nº 724/2020, os contratos temporários de alguns servidores, imprescindíveis para a Secretaria de Educação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais nºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor) e Decreto Municipal nº 724, de 17 de março de 2020, que reconheceu situação de Emergência na Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores, por excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor, resolve **RENOVAR**, pelo período de **01.02.2021 a 03.04.2022**, os contratos temporários dos seguintes servidores:

Contrato nº	Nome	Cargo	RG nº	CPF nº
046/2018	Gabriela Barbosa de Almeida Oliveira	Professora	16.261.036-07	066.173.145-65
049/2018	Jose Paulo Alves de Souza	Professor	13.726.039-30	053.100.155-58

Art. 2º. Poderá o Município de Canudos, ainda, para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, prorrogar os contratos acima referidos até o limite de tempo imposto no §7º do art. 69 do Estatuto do Servidor, bem como, rescindi-lo, a qualquer tempo, no interesse da administração, conforme disposição contida no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 433/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 15 de fevereiro de 2021.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUDOS
ESTADO DA BAHIA
O Progresso Continua



DECRETO Nº 138, de 15 de fevereiro de 2021.

“Renova, por tempo determinado, nos termos das Leis nºs. 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor), e Decreto Municipal nº 724/2020, os contratos temporários de alguns servidores, imprescindíveis para a Secretaria de Educação, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e Considerando o que dispõe os dispositivos das Leis Municipais nºs 433/2017 (REDA) e 473/2019 (Estatuto do Servidor) e Decreto Municipal nº 724, de 17 de março de 2020, que reconheceu situação de Emergência na Saúde Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores, por excepcional interesse público, com fundamento na Lei nº 433, de 02 de maio de 2017, e, em especial no §7º do art. 69 da Lei Municipal nº 473, de 11 de julho de 2019 – Estatuto do Servidor, resolve **RENOVAR**, pelo período de **01.02.2021 a 03.05.2022**, os contratos temporários dos seguintes servidores:

Contrato nº	Nome	Cargo	RG nº	CPF nº
081/2018	Kelly Marques Varjão	Professora	20.947.893-49	071.347.525-00

Art. 2º. Poderá o Município de Canudos, ainda, para atender as necessidades temporárias da contratação de servidores por excepcional interesse público, prorrogar os contratos acima referidos até o limite de tempo imposto no §7º do art. 69 do Estatuto do Servidor, bem como, rescindi-lo, a qualquer tempo, no interesse da administração, conforme disposição contida no inciso II, do art. 3º, da Lei nº 433/2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUDOS, Estado da Bahia, em 15 de fevereiro de 2021.

Jilson Cardoso de Macedo
Prefeito de Canudos